



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

## LEI nº 1.411/03

### “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nos valores de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a adequação de procedimentos médicos, ambulatoriais e odontológicos na área de saúde.

Art. 2º - Estes créditos destinam-se à Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

|                   |                                                      |              |
|-------------------|------------------------------------------------------|--------------|
| 10                | Saúde                                                |              |
| 301               | Atenção Básica                                       |              |
| 1001              | Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva      |              |
| 2.051             | Procedimentos médicos, ambulatoriais e odontológicos |              |
| 3190 16           | Outras Despesas Variáveis                            |              |
| Ficha nº 609..... |                                                      | R\$18.000,00 |
| 2.054             | Manutenção da Assistência Odontológica               |              |
| 3190 16           | Outras Despesas Variáveis                            |              |
| Ficha nº 610..... |                                                      | R\$18.000,00 |

Art. 3º - Constituem recursos para atendimento à suplementação dos Arts.1º e 2º desta Lei, a anulação parcial das dotações abaixo:

|                  |                                                      |              |
|------------------|------------------------------------------------------|--------------|
| 04               | Administração                                        |              |
| 125              | Normatização e Fiscalização                          |              |
| 0402             | Administração Pública Municipal                      |              |
| 2004             | Manutenção das Atividades do Controle Interno        |              |
| 3190 11          | Vencimentos e Vantagens Fixas                        |              |
| Ficha nº 16..... |                                                      | R\$22.000,00 |
| 3190 13          | Obrigações Patronais                                 |              |
| Ficha nº 17..... |                                                      | R\$ 4.000,00 |
| 3190 16          | Outras Despesas Variáveis                            |              |
| Ficha nº 18..... |                                                      | R\$ 2.000,00 |
| 122              | Administração Geral                                  |              |
| 402              | Administração Pública Municipal                      |              |
| 2012             | Manutenção das Atividades do Depto. Recursos Humanos |              |
| 3190 11          | Vencimentos e Vantagens Fixas                        |              |
| Ficha nº 76..... |                                                      | R\$ 8.000,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 17 de Junho de 2.003 .

(José do Carmo de Paula Braga)  
PREFEITO MUNICIPAL